



COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
Curitiba-PR, CEP 80060-900
- <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23759.025846/2022-17

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA

(AQUISIÇÃO DE BENS COM REGISTRO DE PREÇOS)

1. OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de **gases medicinais na forma líquida e gasosa com comodato de cilindros e tanque**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. O objeto pretendido visa atender as necessidades da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Complexo Hospitalar de Clínicas da Universidade Federal do Paraná - CHC-UFPR/EBSEH por um período de até 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

1.1.3. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração estabelece cotas para a contratação de **microempresas e empresas de pequeno porte. Nesse processo, não existem itens que se enquadram nessa cota**, por não haver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente.

1.1.4. Caso haja discordância entre a especificação do CATMAT (CATÁLOGO DE MATERIAIS DO COMPRASNET) e a do Termo de Referência, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

1.1.5. Os itens deste Termo de Referência, no que couber, deverão atender os critérios da sustentabilidade ambiental, prevista nos termos do Artigo 7º, XI, da Lei 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e ainda nas Instruções Normativa SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014.

1.1.6. Os materiais devem atender às seguintes características, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	Código AGHU	Descrição	Descritivo completo	Comodato	Código EBSEH	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida	EXCLUSIVO ME/EPP
1	5323	OXIGENIO GASOSO	OXIGENIO GASOSO COM PUREZA IGUAL OU ACIMA DE 99% (USO EXCLUSIVO MEDICINAL), FORNECIMENTO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M3.	100 (cem) cilindros com capacidade de 10m³	EBF02465	412488	1500	METRO CUBICO (m³)	NÃO
2	5325	OXIDO NITROSO, EM CILINDRO	OXIDO NITROSO, EM CILINDRO	10 (dez) cilindros com capacidade de 28Kg cada	EBF02463	422898	896	KILOGRAMA (Kg)	NÃO
3	5327	AR COMPRIMIDO	AR COMPRIMIDO, armazenado em cilindro	4 (quatro) cilindros, com capacidade de 06 a 10m³ cada	EBF02445	366164	40	METRO CUBICO (m³)	NÃO
4	7385	DIOXIDO DE CARBONO P/USO MEDICINAL	DIOXIDO DE CARBONO CO2 (GAS CARBONICO), COM PUREZA DE 99,8%, PADRAO U.S.P.(UNITED	20 (vinte) cilindros com capacidade de 25 a 33	EBF02448	366166	1400	KILOGRAMA (Kg)	NÃO

			STATES PHARMACOLOGICAL REFERENTE TRATAMENTO INTERNO DO CILINDRO) PRODUTO EXCLUSIVAMENTE PARA USO MEDICINAL E LABORATORIAL	kg, sendo que 14 A(quatorze) deverão ser cilindros com válvula pescador, (06 cilindros com pescador para instalação de segurança nos freezers de nitrogênio líquido do BIOBANCO onde são congeladas as células do cordão umbilical; e 08 cilindros para instalação de segurança nos freezers do Banco de Ossos, onde ficam armazenados tanto ossos como tecidos músculos esqueléticos), e 06 cilindros capacidade de 25 a 33Kg sem válvula pescador e além disso deverá executar a recarga de mais 22 (vinte e dois) cilindros sem pescador, na capacidade de 04kg, pertencentes ao Complexo Hospitalar, de uso exclusivo nas torres cirúrgicas do Centro Cirúrgico					
5	9990	OXIDO NITROSO, A GRANEL	OXIDO NITROSO, GRANEL	A 01 (um) tanque criogênico de suprimento primário, e 01 (um) tanque criogênico de suprimento reserva/back- up.	EBF02994	422898	8500	KILOGRAMA (Kg)	NÃO
6	20336	OXIDO NITRICO EM NITROGENIO 500PPM	MISTURA GASOSA, COMPOSIÇÃO OXIDO	05 (cinco) cilindros, com	EBF02461	405728	48	METRO CUBICO (m³)	NÃO

			NÍTRICO EM NITROGÊNIO, CONCENTRAÇÃO 500PPM, UTILIZAÇÃO EM FUNÇÃO PULMONAR, UNIDADE EM M3 CILINDRO. EXCUSIVO UTI NEO E FUNÇÃO PULMONAR	capacidade 2 m³ a 4 m³ cada					
7	20789	NITROGENIO GASOSO MEDICINAL 5.0	NITROGENIO GASOSO MEDICINAL 5.0, CONTENDO PUREZA MINIMA DE 99,999%, PARA USO EM CENTRO CIRURGICO.	20 (vinte) cilindros, com capacidade 6,00m³ a 10m³ cada	EBF02993	429470	1100	METRO CUBICO (m³)	NÃO
8	22464	MISTURA GASOSA P/EQUIP.PLETISMOGRAFIA	MISTURA GASOSA, APLICACAO GASES MEDICINAIS, COMPOSICAO 0,3% MONOXIDO DE CARBONO, 0,3% METANO, 21% DE OXIGENIO BALANCO EM NITROGENIO M3. PARA USO NO EQUIPAMENTO DE PLETISMOGRAFIA DO SERVICO DE FUNCAO PULMONAR. UNIDADE DE MEDIDA: METRO CUBICO. Com comodato de cilindro.	01 (um) cilindro com capacidade de 7m³	EBF02452	370435	20	METRO CUBICO (m³)	NÃO
9	25529	RECARGA DE CILINDRO GAS HELIO UN-1046	RECARGA DE CILINDRO DE GAS HELIO COMPRIMIDO UN-1046. PARA USO EM BALAO INTRA-AORTICO KART, AUTO CAT-2-WAVE. A RECARGA DEVERA SER FEITA A UM VOLUME DE 105 LITROS (0,1m³) E PRESSAO DE 2216 PSIG(149 BARS).	Sem comodato. Os cilindros pertencem ao CHC-UFPR.	EBF03235	371255	4	UNIDADE (UN)	NÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com os estudos técnicos preliminares, a aquisição de gases medicinais padronizados encontra sua justificativa na necessidade de manutenção das demandas dos setores assistenciais, visando suprir os atendimentos aos usuários da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Complexo Hospitalar de Clínicas da Universidade Federal do Paraná - CHC-UFPR/EBSERH, com o intuito de manter o pleno funcionamento de suas atividades e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos nossos usuários.

2.2. A seleção de gases medicinais é um processo dinâmico, contínuo, multidisciplinar e participativo, tem como objetivo escolher dentre os itens fornecidos pelo mercado, adotando critérios de eficácia, segurança, qualidade e custo, propiciando condições para o uso seguro e racional de **gases medicinais na forma líquida e gasosa**, aqueles que são necessários e mais adequados para a utilização na Instituição.

2.3. Os gases medicinais são considerados medicamentos que propiciam restaurações, correções ou modificações de funções fisiológicas, utilizados isolados ou associados para fins de prevenção, diagnósticos e tratamentos de doenças. Por esse motivo, são indispensáveis aos serviços assistenciais prestados por esse hospital.

2.4. O consumo de gases medicinais no ambiente hospitalar é por si só imprevisível, dependendo de variáveis que oscilam aleatoriamente em virtude de influências sazonais, e de alterações de produção. O grau de importância da disponibilização de gases medicinais corretos no atendimento dos pacientes hospitalizados é incalculável, sendo este muitas vezes o fator decisivo para a sobrevida nas diversas alterações patológicas do organismo humano.

2.5. Portanto, a ausência desses insumos, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves tanto ao atendimento como aos usuários assistidos, uma vez que resultaria em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição e aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

- 2.6. Este processo tem por objetivo o abastecimento por um período de aproximadamente 12 meses, visando atender as demandas das diversas unidades de nossa instituição, cumprindo assim com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos nossos usuários.
- 2.7. A utilização de pregão eletrônico com registro de preços é mais conveniente para a instituição, pois permite contratações futuras com previsão de entrega parcelada, levando em consideração a frequência das aquisições e a dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado em alguns casos, em conformidade com o artigo 3º, I, II e IV, Decreto nº 7.892/2013.
- 2.8. Justifica-se o fornecimento parcelado dos insumos, pois o mesmo permitirá além de redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar de um exercício para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade e permitindo a aquisição somente dos produtos que se fizerem necessários para o momento.
- 2.9. Os materiais a serem adquiridos encontram-se elencados na **Sugestão de Compra Nº 239/2022**, dando origem a este Termo de Referência, com quantidades previstas para 12 (doze) meses, justificadas conforme **Documento de Formalização da Demanda I (Doc. 25541152)**.
- 2.10. A Sugestão de Compra é emitida com numeração única sequencial e gerenciada por um sistema informatizado de controle (SIH) o que reduz drasticamente o risco de compras redundantes e/ou fracionamento de despesas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução visa gerir com competência, agilidade, continuidade e transparência a continuidade das atividades da rede.
- 3.2. Em atendimento ao art. 7º, inciso IV, da IN 40/2020, informamos que os itens solicitados constituem **GASES MEDICINAIS** já padronizados no Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR).
- 3.3. A Seleção do Prestador se dará através de Licitação, na modalidade Pregão, Sistema Registro de Preços, na forma Eletrônica, uma vez que os itens a serem contratados são de natureza comum e seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, conforme preconizado no inciso IV do art. 32 da Lei Nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos gases medicinais objeto, encontra amparo legal no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - versão 2.0, na Lei nº 13.303/2016; na Lei Complementar nº 147/2014; na Lei Complementar nº 123/2006; na Lei nº 10.520/2002; no Decreto nº 10.024/2019; no Decreto nº 7.746/2012; na Instrução Normativa nº 01/2010; na Instrução Normativa nº 3/2018 e suas alterações, bem como no Parecer Referencial 01/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH
- 4.2. **DA PROPOSTA:**
- 4.2.1. As empresas deverão **apresentar proposta (modelo anexo I deste TR) contendo** especificação clara, completa e minuciosa dos produtos ofertados, tais como marca e fabricante, unidade de fornecimento e apresentação do produto.
- 4.2.2. Os fornecedores deverão incluir nas propostas os seguintes dados:
- 4.2.3. Destinatário: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH - COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR (CHC E MVFA). Endereço: Rua General Carneiro, 181 - Alto da Glória - Curitiba/PR.
- 4.2.4. Número de telefone, e-mail, endereço para correspondência e nome (s) do (s) representante (s) funcionários (s) da empresa para contato institucional, tais como envio de empenhos, solicitações de amostras e outras situações que necessitam da intervenção junto aos fornecedores. Sempre que houver mudança em qualquer informação referente aos dados citados durante a vigência da ATA, a empresa deverá comunicar à Comissão de Licitação do CHC/UFPR, por escrito, ficando a mesma responsável em manter as informações atualizadas.
- 4.2.5. Deverá ser informado junto a cada item, na proposta, o número do Registro do Produto ou indicação de isenção do mesmo junto a Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde cujos dados poderão ser confirmados via internet, no endereço eletrônico da ANVISA-MS.
- 4.2.6. O cadastro das propostas de preços pelos licitantes ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir da publicação do edital, inclusive com o anexo da proposta.

5. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1. Por se tratar de aquisição de bens a forma de fornecimento é a mesma descrita no item 7 deste instrumento.

6. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços com **vigência de 12 (doze) meses**.
- 6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por Ordem de Fornecimento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O pedido de entrega será formalizado por Ordem de Fornecimento.
- 7.2. Após o recebimento da **Ordem de Fornecimento**, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 03 (três) dias corridos para a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), no e-mail: uab@hc.ufpr.br contendo:
- a) Número do Documento Fiscal;
 - b) Data de emissão do Documento Fiscal;

c) Data prevista para entrega.

7.3. O objeto licitado deverá ser fornecido ininterruptamente após o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

7.4. A entrega deverá ser realizada no Setor de Infraestrutura do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, sito à Rua Padre Camargo, nº s/n, Bairro Alto da Glória, Curitiba-PR, das 8:00 às 16:00 horas, de acordo com o especificado no item 22 - Cláusulas Especiais desse Termo de Referência.

7.5. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da **Ordem de Fornecimento** correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.6. A gestão e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH (RLCE 2.0).

7.7. Nos termos do art. 161, *caput*, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços - EFARP com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

7.7.1. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFARP deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

7.8. A EFARP e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

7.9. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.10. A Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RLCE 2.0.

7.12. A gestão e fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, **até o 30º (trigésimo)** dia após o ateste da Nota Fiscal pela EFARP, por intermédio de crédito em conta corrente.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

8.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. A Ebserrh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =

(6/ 100)

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Índice de Medição de Resultados - IMR

8.9. Durante a verificação da conformidade na entrega dos insumos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega de cada item deve obedecer o disposto no item 22 - Cláusulas Especiais desse Termo de Referência, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na Contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (Data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da Contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Recebimento da Ordem de Fornecimento
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 5 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 5 e 10 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 10 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida

As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto
Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela EFC não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

8.10. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos funcionários do Setor de Infraestrutura, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao Gestor da Ata de Registro de Preços para recebimento definitivo.

8.11. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos máximo de 5 (cinco) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.12. A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento será inspecionado:

8.12.1. Condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga;

8.12.2. Condições de acondicionamento, aspecto externo dos cilindros, tais como: danos nas estruturas dos cilindros (ferrugem, pintura descascada, cilindro amassado, etc.) presença ou não de lacre nos cilindros, e cilindros próprios para cada tipo de produto;

8.12.3. A identificação externa dos cilindros deverá conter os seguintes dados: nome do produto/fabricante, concentração, peso e volume do produto, data de fabricação, prazo de validade.

8.13. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

8.14. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.14.1. No recebimento definitivo, a carga poderá ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial, e toda informação divergente do contrato e o fato gerador para a recusa, deverá ser formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório (NOTA TÉCNICA - SEI nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH).

8.14.2. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento (NOTA TÉCNICA - SEI nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH).

8.14.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Recebimento Definitivo.

8.14.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 8.13 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O Gestor da Ata de Registro de Preços analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.16. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida. (NOTA TÉCNICA - SEI nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH)

8.17. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, deverá ser estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade. (NOTA TÉCNICA - SEI nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH)

8.18. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade (NOTA TÉCNICA - SEI nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH).

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, de acordo com o Art. 4º Inciso IV do Regulamento.

9.2. Os bens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, de acordo com o Art. 32 Inciso IV da Lei Nº 13.303/2021, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

10.	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR
10.1.	Condições para participação da licitação:
10.1.1.	Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:
10.1.1.1.	declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
10.1.1.2.	impedida de licitar e de contratar com a União;
10.1.1.3.	constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
10.1.1.4.	cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
10.1.1.5.	constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
10.1.1.6.	cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
10.1.1.7.	que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
10.1.1.8.	cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
10.1.1.9.	cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
10.1.2.	Aplica-se a vedação prevista no item 10.1.1:
10.1.2.1.	à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
10.1.2.2.	a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh; b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação; c) autoridade do Ministério da Educação; d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
10.1.2.3.	cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses;
10.1.3.	A vedação prevista no item 10.1.1 também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
10.1.4.	A aplicação das vedações previstas nos incisos 10.1.2.1 a 10.1.2.3 deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.
10.1.5.	O disposto nos itens 10.1.3 e 10.1.4 deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.
10.1.6.	Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Parties_Relacionadas_aprovada.pdf .
10.1.6.1.	O agente de licitação efetuará a análise do quadro societário da empresa, disposto no contrato social ou documento equivalente da licitante, consultando o SIGP (Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - EBSERH) através dos CNPJ's e nomes dos sócios, no intuito de verificar se a licitante possui em seu quadro de administração pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh.
10.2.	Modo de disputa:
10.2.1.	Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa " ABERTO ".
10.3.	Intervalo entre lances:
10.3.1.	O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.
10.4.	Critério de julgamento:
10.4.1.	Será adotado como critério de julgamento o menor preço unitário .
10.4.2.	Após a fase de lances e antes da aceitação, será elaborado o Parecer Técnico sobre os produtos ofertados.
10.5.	Habilitação jurídica:

- 10.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.5.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 10.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.
- 10.5.9. No caso de exercício de atividade principal ou subsidiária o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene, perfumes ou de substâncias sujeitas a controle especial, equiparando-se à mesma, para efeitos desta Resolução, as unidades dos órgãos de administração direta ou indireta, federal ou estadual, do Distrito Federal, dos municípios que desenvolvam estas atividades: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art1º da RESOLUÇÃO - RDC Nº 17, DE 28 DE MARÇO DE 2013.
- 10.6. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.6.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.6.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.6.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.6.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 10.6.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.7. **Qualificação Técnica:**
- 10.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por instituição pública ou privada.
- 10.7.2. AFE- Autorização de Funcionamento de Empresa (de acordo com legislação vigente RDC 69 E 70/2008 da ANVISA - Gases Medicinais).
- 10.7.3. Licença Sanitária (de acordo com legislação vigente RDC 69 E 70/2008 da ANVISA - Gases Medicinais).
- 10.7.4. Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União.
- 10.7.4.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.
- 10.7.4.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
- 10.7.4.3. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 10.7.4.4. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.
- 10.7.5. **Documentação a ser entregue pelo vencedor do certame, após a instalação dos tanques criogênicos estacionários:**
- 10.7.5.1. Guia da ART devidamente quitada.

10.7.5.2. Conforme Resolução RDC 189/03 ANVISA e decisão normativa nº 32 de 14 de dezembro de 1988, do CONFEA/CREA - item 2.2 - o proponente deverá apresentar comprovação, mediante registro em Carteira Profissional, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Químico, detentor de acervo técnico junto ao CREA, comprovando ter prestado serviço de mesma característica (instalação de tanque criogênico), declaração de que o profissional acompanhará a obra, responsabilizando-se técnica e juridicamente por ela durante a vigência da ATA de registro de preços e estará responsável por toda e qualquer manutenção do tanque.

10.7.5.3. Apresentação dos documentos com todas as especificações dos tanques.

11. ORÇAMENTO ESTIMADO

11.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, conforme art .7º do RLCE 2.0, e constam do processo restrito nº 23759.046152/2022-13.

12. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da Contratada:

12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.7. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

12.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

12.1.9. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

12.1.9.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

12.1.9.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

12.1.9.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

12.1.9.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

12.1.9.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

12.1.9.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

12.1.9.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

12.1.9.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

12.1.9.9. comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;

12.1.9.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

12.1.9.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.1.10. O fornecimento dos produtos objeto deste contrato e ou ata de registro de preços será garantido pela Licitante pelo período de 12 (doze) meses e/ou enquanto houver saldo empenhado;

- 12.1.11. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CHC-UFPR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto;
- 12.1.12. Quando o objeto a ser executado ocorrer dentro das instalações do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, os empregados deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 12.1.13. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;
- 12.1.14. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 12.1.15. Em hipótese alguma, deverá transferir suas obrigações a terceiros;
- 12.1.16. Manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento de solicitações de entrega;
- 12.1.17. Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei Nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – AN);
- 12.1.18. Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade como: Tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento, seja do COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR, conforme as exigências da legislação específica vigente;
- 12.1.19. Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;
- 12.1.20. Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. (Resolução RDC n. 189/03);
- 12.1.21. A Licitante garantirá o cumprimento, por parte de seus técnicos, das normas administrativas e de segurança do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

12.2. Obrigações da Contratante:

- 12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.2.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 12.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 12.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 13.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 13.1.2. Multa:
- a) moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não manter a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1. e 13.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

13.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

14.1. Não será exigida garantia do produto complementar à legal.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

15.1. Não será exigida garantia de execução / contratual.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

16.1.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

16.1.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

16.1.3. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

16.1.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

16.2. Logística reversa:

16.2.1. Conforme prevê o Artigo 33 da nova lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de LOGÍSTICA REVERSA (definida na alínea “a” a seguir), mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos, tais como: Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas; Pilhas e Baterias; Pneus; Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

a) logística reversa - é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

16.2.2. Conforme citado no Parágrafo Primeiro, do mesmo artigo, serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados. Já, o Decreto Federal no. 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no Artigo 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens supracitados, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da logística reversa. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública

oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do termo de referência.

16.2.3. O bem a ser fornecido pela empresa deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, bem como o que consta Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh. Em se tratando de sustentabilidade social, a presente aquisição tem como propósito melhorar a qualidade de vida da população como um todo, visando reduzir as desigualdades sociais e ampliar o acesso aos direitos e serviços básicos, como educação e saúde, já que o Complexo Hospitalar de Clínicas tem como missão ser referência de excelência na formação de profissionais de saúde, na atenção à saúde, na inovação tecnológica e sustentabilidade, atendendo com inserção e integração na rede de serviços em saúde e nas necessidades da população, prestando serviços de forma gratuita e com excelência. Já no ambiente laborativo a sustentabilidade social a presente aquisição visa promover um ambiente de trabalho confortável e agradável a seus colaboradores".

16.2.4. O pilar econômico está relacionado com a produção, consumo e distribuição de bens e serviços, levando em consideração a questão social e ambiental. Sendo traduzida como pensar sobre os processos econômicos de maneira mais profunda e responsável, as empresas atuam sem visar apenas o lucro desenfreado, mas em uma forma de crescer causando menos impactos ambientais. Inclusive, com a ascensão dos debates sociais, empresas que buscam soluções sustentáveis acabam tendo resultados positivos, pois a população busca cada vez mais consumir marcas com uma cultura de desenvolvimento sustentável. Nesse aspecto, a aplicação de atitudes de sustentabilidade econômica no âmbito do CHC foi optar por produtos com menor impacto ambiental, inclusive pelo fato da especificação técnica de vários produtos trazer a exigência de selo Procel, o qual permite conhecer, entre os equipamentos e eletrodomésticos à disposição no mercado, os mais eficientes e que consomem menos energia.

17. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização da contratação (emissão da Nota de Empenho), nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto nº. 7.892/13.

19. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

19.1. Subcontratação:

19.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

19.2. Consórcios:

19.2.1. Não será admitida a contratação de consórcios, considerando que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

19.2.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

19.2.3. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todas as condições de habilitação exigidas na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. MATRIZ DE RISCOS

21.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

22. CLÁUSULAS ESPECIAIS

22.1. Os fornecedores deverão fornecer cilindros e tanques criogênicos em comodato, conforme as condições de fornecimento:

22.1.1. **Item 5323 - Oxigênio Gasoso cilindro 10m³:** deverá ser fornecido em cilindros de uso padrão medicinal, devidamente com o lacre do fabricante, com capacidade de 10,00m³. O fornecedor deste produto, durante a vigência do contrato, deixará no CHC-UFPR **50 (cinquenta) cilindros de 10m³** como comodato, sem custos adicionais ao CHC. A entrega dos cilindros será executada tanto para o Complexo do Hospital de Clínicas, bem como para Unidades externas do complexo, sendo que após a retirada dos cilindros vazios, os mesmos deverão ser entregues no dia seguinte ao da retirada obrigatoriamente no período da manhã; inclusive nos finais de semana e feriados se necessário. O Complexo Hospital de Clínicas não custeará qualquer tipo de despesas referente ao transporte, manuseio e testes hidrostáticos nos cilindros ou despesas de outra natureza. A entrega deste produto será parcelada e deverá ser efetuada no mínimo duas vezes por semana, ou quando necessário.

22.1.2. **Item 5325 - Óxido Nitroso em cilindro,** deverá ser fornecido em cilindros de uso padrão medicinal, devidamente com o lacre do fabricante, com capacidade de 28 Kg/cada. O fornecedor deste produto, durante a vigência do contrato deverá deixar no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, a quantia mínima de **10 (dez) cilindros em comodato** como estoque mínimo, sem custos adicionais ao contratante,

por este fornecimento de segurança. A entrega será parcelada, e solicitada pelo Setor de Infraestrutura ou Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, sendo que após a retirada dos cilindros vazios, os mesmos deverão ser entregues no dia seguinte ao da retirada obrigatoriamente no período da manhã; inclusive nos finais de semana e feriados se necessário, ficando o Complexo do Hospital de Clínicas, isento de qualquer custo referente ao transporte, manuseio, testes hidrostáticos dos cilindros, inclusive nos cilindros pertencentes ao CHC, ou quaisquer despesas de outra natureza ficarão por conta do fornecedor.

22.1.3. Item 5327 - Ar Comprimido deverá ser fornecido em cilindros de uso padrão medicinal, devidamente com o lacre do fabricante. O fornecedor deverá deixar no HC, a quantia mínima de **04 (quatro) cilindros em comodato, com capacidade de 06 a 10m³**, como estoque mínimo sem custos adicionais, os quais permanecerão no Hospital durante toda a vigência do contrato. A entrega será parcelada e solicitada pelo Setor de Infraestrutura sendo que após a retirada dos cilindros vazios, os mesmos deverão ser entregues no dia seguinte ao da retirada obrigatoriamente no período da manhã; inclusive nos finais de semana e feriados. Todos os custos referentes a transportes, testes hidrostáticos, e eventuais manutenções dos cilindros ou despesas de outra natureza ficarão por conta do fornecedor.

22.1.4. Item 7385 - Dióxido de Carbono deverá ser entregue junto com o certificado técnico (registro químico executado por Laboratório de Controle da Qualidade de Gases Especiais), que atesta e garante a qualidade de pureza do produto padrão, pois será utilizado em videolaparoscopia com pureza necessária para aplicação médica, respeitando o limite de contaminantes da farmacopéia americana (United States Pharmacopeia) USP, 2,8 = 99,8%. A entrega deste produto será parcelada e solicitada pelo Setor de Infraestrutura, sendo que após a retirada dos cilindros vazios, os mesmos deverão ser entregues no dia seguinte ao da retirada obrigatoriamente no período da manhã; inclusive nos finais de semana e feriados. O fornecedor deixará no CHC, a quantia mínima de **20 (vinte) cilindros com capacidade de 25 a 33 kg em comodato no CHC-UFPR, sendo que 14 (quatorze) deverão ser cilindros com válvula pescador, (06 cilindros com pescador para instalação de segurança nos freezers de nitrogênio líquido do BIOBANCO onde são congeladas as células do cordão umbilical; e (08 cilindros para instalação de segurança nos freezers do BANCO DE OSSOS, onde ficam armazenados tanto ossos como tecidos músculos esqueléticos, e 01 para a sala dos freezers da Imunogenética), e 06 cilindros capacidade de 25 a 33kg sem válvula pescador. Também, deverá fornecer 22 (vinte e dois) cilindros sem pescador, na capacidade de 4kg, em comodato, para uso exclusivo nas torres cirúrgicas do Centro Cirúrgico.** É condição fundamental que o fornecedor retire os cilindros vazios num dia e os entregue devidamente cheios no máximo em 02 dias corridos contados a partir da retirada, para não comprometer procedimentos cirúrgicos pré-agendados. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços para fornecimento deste produto a empresa ganhadora deverá fornecer os cilindros em condições de COMODATO de todas as capacidades citadas acima e sem qualquer ônus para o CHC. O Complexo Hospital de Clínicas, não custeará quaisquer despesas referentes a locação, troca de válvulas, lacre, testes hidrostáticos, (inclusive nos cilindros pertencentes ao CHC) todo este ônus ficará a cargo do fornecedor.

22.1.5. Item 9990 - Óxido Nitroso FORNECIDO EM TANQUE CRIOGÊNICO (granel): O proponente deverá seguir os padrões que constam na Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA, ou seja, o gás medicinal a ser fornecido deverá ser devidamente armazenado em tanque criogênico. O tanque criogênico e unidade de suprimento reserva/back-up serão fornecidos pela empresa contratada em **comodato**, sendo compostas de **um tanque de suprimento primário, e uma unidade de suprimento reserva/back-up, que pode ser uma central de cilindros, ou um segundo tanque criogênico** que ofereça maior segurança à unidade usuária, disponibilizando volume maior de produto, em caso de ocorrer falhas no fornecimento através do sistema primário, também deverá operar com manômetros, reguladores de nível e outros equipamentos compatíveis para verificação do consumo e controle do nível do tanque. Os tanques criogênicos e central de cilindros devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Os tanques devem ser estacionários, e não serão aceitos tanques móveis do tipo Megacyl ou similares que não atendam as nossas necessidades de consumo. O CHC fornecerá somente o local, porém caso a base existente não atenda ou não sustente o tanque a ser instalado pelo futuro ganhador do certame, este último deverá arcar com as despesas para adequação da base para a devida instalação do tanque de sua propriedade; inclusive a confecção e instalação da central de reserva (back-up) de cilindros; ou instalação de um segundo tanque criogênico (que funcionará como back-up) e que ofereça maior segurança à unidade usuária, disponibilizando volume maior de produto, em caso de ocorrer falhas no fornecimento através do sistema primário. Quanto às instalações, manutenção, limpeza, transportes, todos os custos serão de responsabilidade do fornecedor. **OBS: É uma condição fundamental que a Empresa vencedora forneça e instale um sistema de monitoramento eletrônico (telemetria) do nível dos tanques**, sem qualquer ônus ao CHC, com o qual a CONTRATADA será capaz de monitorar à distância as condições operacionais dos mesmos, visto que a Telemetria é um sistema automatizado de monitoramento e controle do nível de produto no tanque (à distância), que permite, sem contato ou disponibilização de pessoal do Complexo Hospitalar, o acompanhamento e a programação de logística de atendimento por parte da empresa fornecedora, garantindo o abastecimento de Oxido Nitroso, sem haver falhas e ainda, como é feito um controle contínuo/diário do nível do tanque, evita perdas por vazamento, resultando na redução de pessoal e custos à Unidade usuária e gerando maior eficiência e qualidade no serviço obtido. Caso a opção seja pela instalação de central de reserva de cilindros (back-up), os mesmos deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 4 horas para fornecimento do gás medicinal, também deverá apresentar e fornecer as suas expensas mecanismos de verificação como manômetros e similares para controle do consumo dos mesmos, também construir ou fornecer abrigo adequado para estocagem dos mesmos, sendo o Hospital responsável apenas pela determinação do local para instalação. Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco. **OBS: Conforme consta nas normas técnicas e de segurança (NBR 12188 Rev. 14/05/2001 e Resolução RDC 307, complementar RDC 50) esta central de back-up deverá ser interligada no tanque; sendo condição fundamental que caso o ganhador da licitação para este produto a granel, opte pela instalação de Central de Cilindros, deverá fornecer também os cilindros de óxido nitroso devidamente cheios, para abastecimento desta central, inclusive fornecendo os cilindros reserva, pois em caso de ocorrer problemas de qualquer natureza em que o tanque fique impedido de fornecer oxido nitroso para o Complexo Hospitalar, esta central é imediatamente acionada, e logicamente terá de ser reabastecida por cilindros cheios enquanto não for solucionado o problema e assim não prejudicará o fornecimento de oxido nitroso para rede geral do CHC, garantindo a integridade vital dos pacientes; uma vez que cabe totalmente ao ganhador da licitação a responsabilidade pela segurança e manutenção, tanto do tanque como da central de Back-up.** Informamos ainda que o CHC arcará com o devido pagamento do produto que for consumido dos cilindros, no caso do tanque apresentar problemas no fornecimento e enquanto o problema não for solucionado, portanto os cilindros do back-up só serão pagos se os mesmos forem consumidos durante este período de solução do problema; devendo retornar cheios para o fornecedor no final de contrato, caso não sejam consumidos. O Complexo Hospital de Clínicas não se responsabilizará por eventuais perdas do produto no decorrer da entrega, isto é, na passagem do tanque do caminhão para o tanque estacionário (reservatório), no resfriamento do reservatório, etc. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do Setor de Infraestrutura e Serviço de Insumos (Recebimento de Material). É uma condição fundamental também que o tanque contenha mecanismos de controle confiáveis, ou seja, um regulador de pressão (manômetro), indicador de nível acompanhado de um sistema de verificação de nível eficiente (tabela de conversão do volume do tanque) e telefone 0800, ou telefone fixo ou móvel para quaisquer eventualidades que ocorrerem durante a operacionalidade diária. No momento

anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário do Setor de Infraestrutura do CHC-UFPR deve efetuar a verificação do manômetro do tanque e do indicador de nível do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume e pelo nível a quantidade de gás abastecido.

22.1.6. **Item 20336 - OXIDO NITRICO EM NITROGENIO 500PPM** - Deverá ser fornecido em cilindros de uso padrão medicinal, com o lacre do fabricante. O fornecedor deverá deixar no CHC-UFPR a quantia mínima de 05 (cinco) cilindros, com capacidade 2 m³ a 4 m³ cada, em comodato.

22.1.7. **Item 20789 - Nitrogênio Gasoso medicinal ultra-puro 5.0**, deverá ser fornecido em cilindros de uso padrão medicinal, devidamente com o lacre do fabricante. O fornecedor deverá deixar no CHC-UFPR a quantia mínima de **22 cilindros em regime de comodato, com capacidade 6,00m³ a 10m³ cada**, na condição de empréstimo, sem custos adicionais ao CHC por este fornecimento de segurança, os quais permanecerão no Complexo Hospitalar durante toda a vigência do contrato. A entrega deverá ser feita no Complexo Hospital de Clínicas quando solicitada pelo Setor de Infraestrutura, para atendimento do Centro Cirúrgico e Centro Cirúrgico Ambulatorial, sendo que após a retirada dos cilindros vazios, os mesmos deverão ser entregues no dia seguinte ao da retirada obrigatoriamente no período da manhã, inclusive nos finais de semana e feriados e todos os custos referentes a transportes, testes hidrostáticos e eventuais manutenções, locação, etc., ficarão por conta do fornecedor.

22.1.8. **Item 22464 – Mistura de gases utilizada no equipamento de Pletismografia do Serviço de Função Pulmonar** para execução de exames pré- agendados naquele Setor. Deverá ser fornecido em cilindros de uso padrão; devidamente com o lacre do fabricante. O fornecedor deverá deixar no CHC a quantia mínima de **01 (um) cilindros em comodato, com capacidade 7,00m³** sem custos adicionais ao CHC, pelo fornecimento dos mesmos, os quais permanecerão no Complexo Hospitalar durante toda a vigência do contrato. A entrega deverá ser feita no Complexo Hospital de Clínicas quando solicitada pelo Setor de Infraestrutura, para atendimento assistencial destas demandas, sendo que após a retirada dos cilindros vazios, os mesmos deverão ser entregues no dia seguinte ao da retirada obrigatoriamente no período da manhã; inclusive nos finais de semana e feriados e todos os custos referentes a transportes, testes hidrostáticos e eventuais manutenções, locação, etc., ficarão por conta do fornecedor.

22.1.9. **Item 25529 - RECARGA DE CILINDRO GAS HELIO UN-1046** - Sem comodato. Os cilindros pertencem ao CHC-UFPR.

22.2. **Documentação a ser entregue pelo vencedor do certame, após a instalação do (s) tanque (s) criogênicos(s) estacionários:**

22.2.1. Guia da ART devidamente quitada;

22.2.2. Conforme Resolução RDC 189/03 ANVISA e decisão normativa nº 32 de 14 de dezembro de 1988, do CONFEA/CREA - item 2.2 - o proponente deverá apresentar comprovação, mediante registro em Carteira Profissional, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Químico, detentor de acervo técnico junto ao CREA, comprovando ter prestado serviço de mesma característica (instalação de tanque criogênico), declaração de que o profissional acompanhará a obra, responsabilizando-se técnica e juridicamente por ela durante a vigência da ATA de registro de preços e estará responsável por toda e qualquer manutenção do tanque;

22.2.3. Apresentação dos documentos com todas as especificações dos tanques.

23. ANEXOS

23.1. ANEXO I - Modelo de Proposta (SEI nº 26077829).

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE.....
Área Demandante: Setor de Farmácia Hospitalar Responsável pela demanda: Gisela Manassés Lucas Matrícula/SIAPE: 122**** E-mail: gisela.lucas@hc.ufpr.br Telefone: (41) 3360-1814
COORDENADORA DA EPC
Área Requisitante: Unidade de Abastecimento Farmacêutico

Coordenador responsável pela demanda: Ingrid Scholz

Matrícula/SIAPE: 239****

E-mail: ingrid.scholz@hc.ufpr.br

Telefone: (41) 3525-6847

IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO - ÁREA REQUISITANTE

Nome: Cláudia Emina Morikawa Sondahl

Cargo: Farmacêutica

Lotação: Unidade de Abastecimento Farmacêutico

Matrícula/SIAPE: 10****

E-mail: claudia.sondahl@hc.ufpr.br

Telefone: (41) 3360-1097

Nome: Richeli Borges do Santos

Matrícula/SIAPE: 300****

Lotação: Divisão de Suprimentos

E-mail: richeli.santos@hc.ufpr.br

Telefone: (41) 3360- 7875

Nome: Marisa Arakaki

Matrícula/SIAPE: 241****

Lotação: Divisão de Suprimentos

E-mail: marisa.arakaki@hc.ufpr.br

Telefone: (41) 3360- 7875

Nome: Nome: Thiago Augusto da Silveira Carvalho Noieto

Cargo: Engenheiro Civil

Lotação: Setor de Infraestrutura Física

Matrícula/SIAPE: 327****

E-mail: thiago.noieto@hc.ufpr.br

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE SUPORTE À EPC

Nome: Gisela Manassés Lucas

Matrícula/SIAPE: 122****

Cargo: Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar

Lotação: Setor de Farmácia Hospitalar

E-mail: gisela.lucas@hc.ufpr.br

Telefone: (41) 3360 - 1814

1. De acordo.
2. A aquisição de **gases medicinais padronizados - SC 239/22** se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
3. Sendo assim, conforme a competência prevista no Art. 37, inciso II do RLCE 2.0, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
4. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de preparação da licitação.

Nome: **Prof. Dr. Railson Henneberg**

Gerente Administrativo

CHC/UFPR/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Scholz, Chefe de Unidade**, em 12/12/2022, às 21:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Arakaki, Assistente Administrativo**, em 13/12/2022, às 06:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Emina Morikawa Sondahl, Farmacêutico(a)**, em 13/12/2022, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Manassés Lucas, Chefe de Setor**, em 13/12/2022, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **thiago augusto da silveira carvalho noieto, Engenheiro(a) Civil**, em 13/12/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Railson Henneberg, Gerente**, em 13/12/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26077619** e o código CRC **DD968EC0**.

Referência: Processo nº 23759.025846/2022-17 SEI nº 26077619